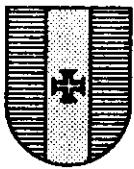


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 115

Terça - feira, 4 de Agosto de 1992

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº. 735/92:

Aprova a minuta do contrato de empreitada da "Escola Básica e Técnico-Profissional do Galeão, São Roque, Funchal - 2ª Fase".

Resolução nº. 736/92:

Aprova a minuta do contrato de "construção da Ponte sobre a Ribeira da Boaventura e seus Acessos - primeiro mapa de trabalhos a mais e a menos".

Resolução nº. 737/92:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de Santana, no montante de 2.026.906\$50.

Resolução nº. 738/92:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal da Ribeira Brava, no montante de 2.285.946\$.

Resolução nº. 739/92:

Atribui um subsídio à "S.D.M.- SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DA MADEIRA, S.A.", no montante de 15.000.000\$.

Resolução nº. 740/92:

Atribui um subsídio à "S.D.M.- SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DA MADEIRA, S.A.", no montante de 22.479.798\$.

Resolução nº. 741/92:

Aprova a minuta do contrato de empreitada de "Ligações exteriores dos edifícios de pequena indústria na Zona Industrial da Cancela".

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº. 735/92

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 23 de Julho de 1992, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato de empreitada de "Escola Básica e Técnico-Profissional do Galeão, São Roque, Funchal

- 2ª. Fase, em que é adjudicatária a sociedade denominada "TECNOVIA - Sociedade de Empreitadas, S.A.", e delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo, Miguel José Luis de Sousa.

Resolução nº. 736/92

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 23 de Julho de 1992, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato de construção da Ponte sobre a Ribeira da Boaventura e seus Acessos - primeiro mapa de trabalhos a mais e a menos, em que é adjudicatária a sociedade denominada "Construções Técnicas, S.A.", e delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo, Miguel José Luis de Sousa.

Resolução nº. 737/92

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 23 de Julho de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no nº. 5 do artigo 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M de 16 de Janeiro, a importância de 2.026.906\$50, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do Caminho Municipal entre a Estrada Municipal 517 e o Sítio da Achada - São Jorge", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 10, Classificação Económica 08.02.05, Alínea C (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo, Miguel José Luis de Sousa.

Resolução nº. 738/92

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 23 de Julho de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos

do disposto no nº. 5 do artigo 1º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M de 16 de Janeiro, a importância de 2.285.946\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção da Estrada Municipal 536 entre Roda e Massapez e Adegas - Campanário", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 09, Classificação Económica 08.02.05., Alínea B (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo, Miguel José Luis de Sousa.

Resolução nº. 739/92

Considerando que na execução do Plano Geral da Zona Franca da Madeira, a cargo da Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, nomeadamente na área destinada à instalação das diversas Indústrias, existia uma moradia onde residia um agregado familiar que teria de ser realojado;

Considerando também que a existência de um barracão de apoio às actividades piscatórias, não permitia o estabelecimento correcto da vedação;

Considerando a necessidade urgente de se iniciar o processo global da infraestruturação, foram estas situações solucionadas pela Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, que liquidou todas as despesas e encargos referentes à construção duma nova moradia e barracão, noutra zona da freguesia;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 23 de Julho de 1992, resolveu atribuir à S.D.M.-Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, S.A., um subsídio no montante de 15.000.000\$00, destinado a comparticipar as despesas de construção duma moradia e de um barracão de apoio à pesca, na Urbanização do Caniçal, nos termos do artigo 15º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M de 16 de Janeiro.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.01.02, alínea A).

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo, Miguel José Luis de Sousa.

Resolução nº. 740/92

Considerando a execução do Plano Geral da Zona Franca da Madeira, a cargo da SDM, Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, S.A., que inclui as infraestruturas necessárias para o seu conveniente funcionamento, e nas quais se insere o Posto da Guarda Fiscal,

Preço deste número: 12\$00

"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"	ASSINATURAS		"O Preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"
	Completa Cada Série	(Ano) ... 6 600\$00 2 200\$00	
Números e Suplementos - Preço por página 6\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 277/90, de 31 de Dezembro)			

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Considerando que as despesas de instalação e manutenção desse Posto, de acordo com o artigo 2º., nº. 2, do Decreto Regulamentar Regional nº. 53/82, de 23 de Agosto, constituem encargo da entidade gestora.

Considerando o acordo celebrado, entre o Governo Regional e a Guarda Fiscal, com vista à libertação do Forte da Vila de Machico, ocupado por esta Corporação, e que implica a sua transferência para o Posto da Zona Franca da Madeira.

Considerando ainda que, a construção e equipamento dessas instalações, necessariamente mais amplas, sofreram, assim, por via desse acordo, um acréscimo de custos para a SDM, Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, S.A.

Considerando ainda, a necessidade que houve de proceder à aquisição do equipamento necessário ao normal funcionamento das instalações, já com essa finalidade.

Considerando o interesse para a Região Autónoma da Madeira, e a importância sócio-económica de tal medida.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 23 de Julho de 1992, resolveu:

Atribuir à SDM-Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, S.A., um subsídio no valor de 22.479.798\$00, destinado a comparticipar as despesas de equipamento das instalações da Guarda Fiscal na Zona Franca da Madeira, nos termos do artº. 15º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M de 16 de Janeiro.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.01.02, alínea A).

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo, Miguel José Luis de Sousa.

Resolução nº. 741/92

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 23 de Julho de 1992, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato de empreitada de "Ligações exteriores dos edifícios de pequena indústria na Zona Industrial da Cancela", em que é adjudicatária a sociedade que gira sob a firma "Gaspar Andrade & Filho, Lda.", e delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo, Miguel José Luis de Sousa.